



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

# CRENCIAMENTO

# Nº 001/2024

**OBJETO:** CRENCIAMENTO de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA, visando à disponibilização de Planos de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo deste Edital, nos termos do artigo 79,II da Lei 14.133, de 2021 e artigo 55,II do Decreto 9.787/2023.





## ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	03
I	DO OBJETO	PÁG.	05
II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
III	DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	PÁG.	06
IV	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	PÁG.	06
V	DO ENVELOPE ÚNICO HABILITAÇÃO	PÁG.	06
VI	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	PÁG.	10
VII	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	PÁG.	10
VIII	DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PÁG.	11
IX	DAS FASE DO PROCESSAMENTO	PÁG.	11
X	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	PÁG.	11
XI	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	PÁG.	12
XII	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO	PÁG.	12
XIII	DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	12
XIV	DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA	PÁG.	12
XV	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PÁG.	13
XVI	DO DESCONTO	PÁG.	13
XVII	DA FISCALIZAÇÃO	PÁG.	13
XVIII	DAS PENALIDADES	PÁG.	13
IX	DA RESCISÃO	PÁG.	15
XX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	15





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

## PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.289.000/0001-30, por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, torna público, a quem possa interessar, a realização de chamamento público para **CRENCIAMENTO** de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, **para atuar como Operadora na modalidade de ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA, visando à disponibilização de Planos de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo deste Edital, nos termos do artigo 79,II da Lei 14.133, de 2021 e artigo 55,II do Decreto 9.787/2023.**

O edital ficará disponível no site da Câmara Municipal de Barueri, através do endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br).

As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Câmara, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br), bem como, aquelas junto ao Diário Oficial do Município e/ou Estado, com vistas a possíveis alterações que venham a ocorrer e demais avisos pertinentes.

Quaisquer dúvidas que vierem a surgir acerca deste processo de Credenciamento, deverão ser encaminhadas virtualmente ao e-mail [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br), especificando no campo “assunto”, que se trata do “Credenciamento nº 001/2024 – Plano de Saúde”.

As contratações decorrentes do presente CRENCIAMENTO serão formalizadas, no que couber, na forma dos artigos do Título III, Capítulo I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS” da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 9.787 de 2023; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos;

Nos termos do artigo 56 do Decreto Municipal nº 9.787/23, o presente instrumento ficará **permanentemente aberto para ingresso de novos interessados**. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

O prazo para o credenciamento **iniciará dia 20/02/2024.**

Cronograma:

Evento	Data	Fundamento Legal
Publicação do Edital	05/02/2024	Previsão edital.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

Período de Solicitação de Credenciamento	<b>Prazo indeterminado</b>	Artigo 56 do Decreto Municipal nº 9.787/23.
Prazo para Solicitação de Impugnação	<b>15/02/2024</b>	Artigo 164 da Lei nº 14.133/21 prevê 03 dias da contagem da abertura do certame (no caso como é prazo indeterminado, não há abertura do certame, por analogia, considera-se o prazo fixado para início do CRENCIAMENTO).
Período para apresentação da documentação para avaliação pela comissão de contratação	<b>20/02/2024</b>	Artigo 58 do Decreto Municipal nº 9.787/23 - Mínimo 08 dias úteis da publicação.
Prazo para exame e julgamento os documentos apresentados para CRENCIAMENTO.	<b>08 (oito) dias úteis, contados da data de Protocolo;</b>	Cláusula 08 do edital
Prazo para interposição de recurso após inabilitação	<b>03 dias úteis da publicação da decisão.</b>	Artigo 165, I, c Lei 14.133/21 e Artigo 59 do Decreto Municipal nº 9.787/23 – Prazo de 03 dias úteis da publicação da decisão.
Prazo para julgamento de recurso interposto	<b>03 dias - reconsideração pela comissão contratante 10 dias - julgamento pela autoridade superior</b>	Artigo 165, II §2º (03 dias úteis para reconsiderar decisão, caso não, 10 dias uteis para julgamento).
Prazo para celebração do Termo de Credenciamento	<b>05 dias úteis contados da convocação.</b>	Cláusula 14 do Edital
Prazo da contratação (empresas credenciadas)	<b>05 (cinco) anos, prorrogáveis nos termos da Lei.</b>	Cláusula 14 do Edital e artigo 106 da Lei 14.133/21.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CRENCIAMENTO de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela **Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS**, para atuar como **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA**, visando à disponibilização de **Planos de Saúde** para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no País, com padrão de enfermaria e/ou apartamento, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, a serem oferecidos aos vereadores, servidores ativos e inativos, pensionistas, e seus respectivos dependentes, da Câmara Municipal de Barueri, para cobertura, em todo território nacional, na forma disciplinada pela **Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com suas alterações, e pelas Resoluções Normativas 438/2018, 465/2021; 515/2022, 557/2022, 563/2022, 565/2022, 569/2022**, por meio de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições, **conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital**, nos termos do artigo 79,II da Lei 14.133, de 2021 e artigo 55,II do Decreto 9.787/2023.

1.1.1. Os planos oferecidos aos beneficiários da Câmara Municipal de Barueri deverão ser do tipo privados, **coletivos empresariais**, conforme estabelecido e observando os quantitativos dispostos no “Termo de Referência – Anexo I”.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame empresas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), que atuem no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela **Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS**, regularmente em atividade, para atuar como **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA**, visando à disponibilização de **Planos de Saúde**, conforme legislação específica, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. Enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

2.2.3. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no **subitem 5.1.4, alínea “b.1”**;

2.2.4. **Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2.2.5. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do **§1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021**.

2.2.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária do direito de licitar impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Barueri, nos termos do **inciso III, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021**; ou declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas.

## 3. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme **anexo II**, acompanhado dos documentos de Habilitação mencionados no **item 5**.

3.2. O requerimento de Credenciamento deverá ser apresentado juntamente com Documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento.

3.3. Os interessados que desejarem credenciar representantes deverá fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases da Chamada Pública para CREDENCIAMENTO, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento** deverão ser apresentados em envelope **único** fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da licitante, as seguintes indicações:

<p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI</b> <b>SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b> <b>DIRETORIA DE LICITAÇÕES</b>  <i>“CRENCIAMENTO nº 001/2021 – Plano de Saúde”</i>  <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO</b>  <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>CPJ N.º</b></p>
---

## 5. DO ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação os licitantes deverão apresentar:





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

## 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d. Prova de autorização de funcionamento.

**5.1.1.1.** Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

## 5.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a. Atestado Técnico de bom desempenho, em contrato da mesma natureza e porte, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
  - a.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado de serviços similares ao objeto desse certame que demonstre que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame, cujos critérios comparativos serão a quantidade de beneficiários;
  - a.2. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
  - a.3. O atestado deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- b. Prova de Registro na ANS como administradora de benefícios, conforme exigência da Resolução Normativa nº 515/2022;
- c. Prova de registro na ANS da Operadora, mediante declaração expedida pela citada autarquia ou indicação do número de registro.
- d. Declaração de que disporá, na data da assinatura do contrato, de rede própria/credenciada/cooperada para atendimento integral das especificações contidas no edital, **na área de abrangência geográfica da Região que pertence a Câmara Municipal de Barueri e Região Metropolitana de São Paulo**, e se comprometendo a oferecer adequada cobertura de assistência à saúde, suplementar aos interessados credenciados, durante toda a





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CREENCIAMENTO Nº 001/2024

vigência do Contrato,

- e. Certidão expedida pela ANS de que a empresa atende às exigências de ativos garantidores, relativa ao último trimestre exigível, na forma da lei, apresentar certidão expedida pela ANS de que a empresa atende às exigências de ativos garantidores, constantes da **Resolução Normativa nº 569/2022**;

## 5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; **e/ ou** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei; **pertinentes ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- d. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g. Prova de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que **não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, conforme modelo sugerido (**Declaração modelo**);

## 5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

- a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido – **Declaração modelo I.**
- b. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2023, conforme modelo sugerido – **Declaração modelo II.**

## 5.2. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- a. **Adesão de Credenciamento** e aceitação das condições do presente Edital, conforme modelo fornecido no **Anexo II**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da instituição, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## 5.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

### 5.3.1. Deverão estar consignados na proposta:

- a. denominação, endereço, CNPJ, telefone/fax, email, inscrição estadual ou municipal;
- b. **preço PLANO por faixa etária**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, conforme tabela constante do **Anexo III (Proposta de Preços)**
- c. condições para execução dos serviços
- d. prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;
- f. declaração expressa de que na proposta ofertada foram considerados todos os custos e despesas necessárias à execução das obrigações decorrentes desta licitação;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

- g. declaração expressa de que concorda com todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3.2. A Proposta de Credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado devidamente assinada pelo representante legal.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão de Contratação no ato de sua apresentação.
- 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta dias)**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.
- 6.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.
- 6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:
- a. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
  - b. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
  - c. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**6.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 6.4 implicará na inabilitação da licitante.**

## 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1. Os interessados deverão apresentar envelope único, fechado, contendo REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, com identificação externa do seu conteúdo "**CRENCIAMENTO nº 001/2021 – Plano de Saúde**", junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal de Barueri, endereçado à **Secretaria de Planejamento e Gestão/Diretoria de Licitações**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro Comercial de





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

Barueri/SP – CEP 06401-134, Secretaria de Planejamento e Gestão, Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro Comercial de Barueri – SP, a partir do dia 20/02/2024 das 09:00 horas até às 16:00 horas.

- 7.1.1. Será admitido o encaminhamento do envelope único por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara ou de modo direto na Diretoria de Licitações.
- 7.1.2. Nessa hipótese, o envelope deverá ser acondicionado em invólucro único, contendo REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, endereçado diretamente à SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/DIRETORIA DE LICITAÇÕES.

## 8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A Comissão de Contratação receberá o Envelope Único contendo Documento de Habilitação e Proposta de Credenciamento;
- 8.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Contratação examinará e julgará os documentos apresentados, no prazo máximo de **08(oito) dias úteis**, contados da data de Protocolo;
- 8.3. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou Estado, e no sitio eletrônico.
- 8.4. Será respeitado o prazo para interposição recursal.

## 9. DAS FASES DO PROCESSAMENTO

- 9.1. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
  - a. divulgação do Chamamento para CREDENCIAMENTO
  - b. análise da habilitação;
  - c. homologação de cada credenciamento pela Autoridade competente;
  - d. contratação.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Secretaria de Planejamento e Gestão, endereço constante do rodapé, das **08h00 às 17h00** ou ainda via e-mail [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br), conforme prevista no **artigo 164 da Lei nº 14.133/2021**.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento deste CRENCIAMENTO acham-se previstos no **artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com as subseqüentes alterações.
- 11.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Contratação, mediante petição fundamentada, dirigida a Secretaria de Planejamento e Gestão, endereço constante do rodapé, das **08:00 horas às 17:00 horas**, dos dias úteis ou ainda via e-mail [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br).

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 162/2023, depois de procedida a análise e o julgamento dos documentos de CRENCIAMENTO e, após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos para Secretária de Planejamento e Gestão, para **homologação parcial** do certame.

## 13. DO CRENCIAMENTO

- 13.1. Serão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula QUARTA deste Edital.
- 13.2. **Deverá ser divulgado no sitio eletrônico oficial, rol das empresas credenciadas**, nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº9.787/2023.

## 14. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1. Homologado **parcialmente** o certame, as licitantes credenciadas serão convocadas pela Diretoria de Licitações para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo IV**.
- 14.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 14.1.2. O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas no **item 18 deste Edital**.
- 14.2. Para **assinatura do contrato** a empresa credenciada deverá atender as condições e exigências contidas no **item 19 do Termo de Referência**.
- 14.3. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.





## 15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste Edital.

## 16. DOS DESCONTOS

16.1. O desconto para pagamento Ato 07/2021, da Câmara Municipal de Barueri, estabeleceu as condições para contratação de Assistência à Saúde Suplementar dos vereadores, servidores ativos, inativos, seus dependentes e agregados. O respectivo ato não prevê CUSTEIO por parte da Câmara dos valores relativos aos Planos de Saúde. A empresa credenciada será paga, mediante a adesão dos interessados, com autorização para desconto em folha de pagamento, nos termos do artigo 8º (DO PAGAMENTO) do Ato nº 07/2021.

16.2. Serão marcadas quantas reuniões públicas se mostrem necessárias, em data(s) oportuna(s), com a finalidade de exposição – aos possíveis interessados – dos preços e planos propostos pelas empresas credenciadas, oportunidade(s) na(s) qual(is), as credenciadas também serão convocadas para que haja a negociação junto aqueles.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Câmara Municipal de Barueri realizará o acompanhamento da execução dos serviços prestados aos beneficiários, através da **Diretoria de Recursos Humanos**.

17.2. A **Diretoria de Recursos Humanos**, através de servidores designados para gestão do(s) contrato(s) firmado(s), exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

17.2.1. O gestor contratual fará o monitoramento do atendimento, por meio de relatórios gerenciais que deverão ser apresentados conforme exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, devendo as ocorrências ser registradas em relatórios anexados ao(s) processo(s) do(s) credenciado(s).

17.2.2. A fiscalização por parte da Diretoria requisitante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização desta Câmara.

17.3. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotar os problemas em relatório.

17.3.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Acordo, a empresa CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem





prejuízo de outras.

**18.2.** São aplicáveis as sanções previstas no **Capítulo 156 da Lei nº 14.133/2023**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a.** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b.** Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021:
  - b.1.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor global dos recursos correspondentes ao total de beneficiários vinculados à(s) operadora(s), por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
  - b.2.** multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante dos recursos correspondentes ao total de beneficiários vinculado à(s) operadora(s) do Plano de Saúde, no caso de inexecução total dos serviços;
- c.** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- d.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**18.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**18.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**18.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**18.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Câmara Municipal de Barueri, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

**18.6.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

**18.6.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**18.7.** O pagamento das multas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** A Câmara Municipal de Barueri poderá rescindir unilateralmente instrumento contratual, nos termos do **artigo 138, da lei federal nº 14.133/2021**.

**19.2.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências no **artigo 139, da Lei de Licitações**, sem prejuízo das demais sanções.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

**20.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.3.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento Público.

**20.4.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte da interessada, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**20.5.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**20.6.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no **artigo 138 da Lei 14.133/2021** e **parágrafo único do artigo 56 do Decreto Municipal nº 9.787/2023**.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

- 20.7.** A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé) ou ainda via e-mail [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br).
- 20.7.1.** Posteriormente, a Comissão de Contratação encaminhará, via e-mail, a resposta ao solicitante, disponibilizando no sitio eletrônico, para conhecimento público.
- 20.8.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou Estado e sitio eletrônico.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo **183 da lei 14.133/2021**.

Barueri, 02 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO FURLAN FILHO**

PRESIDENTE







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO Nº 01 – MODELO SUGERIDO

## PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inciso XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto **no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA

**OBS:** A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

## DECLARAÇÃO Nº 02 – MODELO SUGERIDO

### *DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 156, III E IV DA LEI Nº 14.133/21*

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, na data da apresentação do projeto de venda da **Chamada Pública para Credenciamento nº001/2024**, não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da lei 14.133/2021.

Barueri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA

**OBS:** A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.

